

PORTARIA COREN-PE Nº 2250/2024

Nomeia fiscal de contrato titular e fiscal de contrato substituto da A7 Superiori Realizações Ltda.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, junto à Conselheira Secretária desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seus Arts. 1º e 2º), baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Nomear o chefe do Departamento de Comunicação, Deiglisson Santana da Costa Silva, como fiscal do contrato firmado com a empresa A7 Superiori Realizações Ltda., referente à contratação de empresa especializada em serviço de organização do evento IV *Meeting* Institucional, contido no Processo Administrativo ADM nº 0492/2024;

Art. 2º Nomear a assessora do Plenário, Marcela Coelho Torres de Azevedo Marques, como fiscal de contrato substituto, por ocasião de eventuais ausências temporárias do fiscal de contrato titular, para atestar as notas do contrato firmado com a empresa A7 Superiori Realizações Ltda., referente à contratação de empresa especializada em serviço de organização do evento IV *Meeting* Institucional, contido no Processo Administrativo ADM nº 0492/2024;

Art. 3º Ficam estabelecidas as atribuições do fiscal, que deverão ser seguidas quando da execução das tarefas a ele atribuídas, quais sejam:

- a) Ler atentamente o Termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências e ou alterações relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do eu foi contratado e que estiver sob a sua alçada, com representante da empresa Contratada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem e não estiverem na alçada de sua competência;

PORTARIA COREN-PE Nº 2250/2024

- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar obrigatoriamente a devida informação junto a Gestão de contratos para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Notificar a contratada em qualquer ocorrência que esteja em desconformidade com as cláusulas contratuais, fazendo sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação e ainda estipulando prazo para regularização do que foi notificado;
- f) Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais e Certidões dos contratados com o devido atesto para a Administração, que deverá encaminhar ao setor responsável pelo faturamento;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º Dê-se ciência e cumpra-se.

Recife, 12 de dezembro de 2024.